



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano X - Edição nº 01366 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9A8D0716F81975DB7EEDCABC2928BC23

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- DECRETOS:
- DISPENSA 111-2019 E EXTRATO DO CONTRATO 194-2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
- ERRATA DA DISPENSA 108-2019
- EXTRATO DO CONTRATO N 178-2019
- ERRATA DO ATO CREDENCIAMENTO E EXTRATO CONTRATO 192-2019
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 110-2019
- REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8 E 12.
- PORTARIA Nº 041/2019 - NOMEIA O SR. MARIO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES, COMO CONTROLADOR INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 018-2019
- EXTRATO DE CONTRATO 179-2019

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Nº 133

01/11/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.719.791,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.100</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
2010	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		
339.0.1.4.00.00.()	Diárias - Civil	00 recursos ordinários	50,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50,00</b>
<b>0.20.200</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
2003	SENTENÇAS JUDICIAIS		
319.0.9.1.00.00.()	Sentenças Judiciais	00 recursos ordinários	20.440,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.440,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
339.0.1.4.00.00.()	Diárias - Civil	00 recursos ordinários	1.090,00
339.0.9.2.00.00.()	Despesas de Exercícios Anteriores	00 recursos ordinários	60.480,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>61.570,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>82.010,00</b>
<b>0.20.201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2004	ENCARGOS COM O PASEP		
339.0.4.7.00.00.()	Obrigações Tributárias e Contributivas	00 recursos ordinários	21.900,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>21.900,00</b>
2006	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
469.0.7.1.00.00.()	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00 recursos ordinários	46.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>46.000,00</b>
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
319.0.1.3.00.00.()	Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	3.900,00
339.0.1.4.00.00.()	Diárias - Civil	00 recursos ordinários	860,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.760,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>72.660,00</b>
<b>0.20.300</b>	<b>Sec. de Obras, Serviços Públicos</b>		
2038	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
339.0.3.0.00.00.()	Material de Consumo	00 recursos ordinários	3.060,00
339.0.3.4.00.00.()	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	00 recursos ordinários	1.640,00
339.0.3.9.00.00.()	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	48.680,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>53.380,00</b>

Página 1 de 11

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

### Dotações Suplementadas

<b>0.20.300</b>	<b>Sec. de Obras, Serviços Públicos</b>		
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	30.000,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	00 recursos ordinários	1.150,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	195.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>226.750,00</b>
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 recursos ordinários	87.301,00
339.0.1.4.00.00.00	Diárias - Civil	00 recursos ordinários	1.350,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	00 recursos ordinários	3.600,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	00 recursos ordinários	77.800,00
339.0.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	00 recursos ordinários	3.800,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>173.851,00</b>
2169	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	18.950,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>18.950,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>472.931,00</b>
<b>0.20.400</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>		
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	19 Transferências FUNDEB - 40%	8.500,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	04 Contribuição Salário Educação	22.780,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	19 Transferências FUNDEB - 40%	1.450,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>32.730,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	15 Transferencias de Recursos do FND	7.870,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.870,00</b>
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	01 Educação - 25%	7.370,00
339.0.1.4.00.00.00	Diárias - Civil	01 Educação - 25%	700,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.070,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19 Transferências FUNDEB - 40%	42.200,00
319.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	19 Transferências FUNDEB - 40%	5.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>47.400,00</b>
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19 Transferências FUNDEB - 40%	10.100,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.100,00</b>
2161	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	00 recursos ordinários	12.100,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	14.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>26.600,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>132.770,00</b>
<b>0.20.500</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**  
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
 CENTRO  
 CORACAO DE MARIA - BA  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.500</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
2180	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02 Saúde - 15%	1.580,00
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02 Saúde - 15%	40.200,00
339.0.1.4.00.00.00	Diárias - Civil	02 Saúde - 15%	2.200,00
339.0.4.8.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	02 Saúde - 15%	2.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>46.780,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>46.780,00</b>
<b>0.20.501</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14 Transferencias de Recursos do SU	90.900,00
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 Transferencias de Recursos do SU	110.000,00
319.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	14 Transferencias de Recursos do SU	12.000,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU	32.100,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	02 Saúde - 15%	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>255.000,00</b>
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 Transferencias de Recursos do SU	102.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>102.000,00</b>
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02 Saúde - 15%	29.500,00
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14 Transferencias de Recursos do SU	5.800,00
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02 Saúde - 15%	21.500,00
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 Transferencias de Recursos do SU	40.980,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	02 Saúde - 15%	15.500,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU	5.200,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	02 Saúde - 15%	6.000,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 Saúde - 15%	104.500,00
449.0.5.2.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde - 15%	550,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>229.530,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS)		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14 Transferencias de Recursos do SU	21.300,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>21.300,00</b>
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FÍXO		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 Transferencias de Recursos do SU	41.000,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	14 Transferencias de Recursos do SU	156.400,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>197.400,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>805.230,00</b>
<b>0.20.600</b>	<b>Secretaria de Ação Social</b>		
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 recursos ordinários	49.700,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>49.700,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>49.700,00</b>
<b>0.20.601</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.601</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
339.0.3.2.00.00.00	Material de Distribuição gratuita	00 recursos ordinários	7.100,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.100,00</b>
2044	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29 Transferências de Recursos do FN/	5.550,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	29 Transferências de Recursos do FN/	3.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.050,00</b>
2050	Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 recursos ordinários	4.800,00
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	29 Transferências de Recursos do FN/	5.070,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.870,00</b>
2052	GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) - (PSB)		
339.0.1.4.00.00.00	Diárias - Civil	29 Transferências de Recursos do FN/	230,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>230,00</b>
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
339.0.3.4.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	29 Transferências de Recursos do FN/	22.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>22.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>48.250,00</b>
<b>0.20.700</b>	<b>Secretaria de Agricultura</b>		
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
319.0.1.1.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 recursos ordinários	7.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>7.500,00</b>
<b>0.20.800</b>	<b>Secret. Desen.Econômico e Meio Ambiente</b>		
2175	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	1.910,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.910,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.910,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.719.791,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.719.791,00

**Dotações Anuladas**

<b>0.20.100</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
2010	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		
319.0.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

### Dotações Anuladas

<b>0.20.100</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
319.1.1.3.00.00.00	.(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	11.000,00
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	00 recursos ordinários	3.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>24.500,00</b>
<b>0.20.200</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
1034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	00 recursos ordinários	11.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>11.200,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319.0.1.1.00.00.00	.(Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 recursos ordinários	37.000,00
319.0.1.3.00.00.00	.(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	14.900,00
319.0.9.2.00.00.00	.(Despesas de Exercícios Anteriores	00 recursos ordinários	3.400,00
319.1.1.3.00.00.00	.(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	8.600,00
339.0.3.0.00.00.00	.(Material de Consumo	00 recursos ordinários	20.000,00
339.0.3.4.00.00.00	.(Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	00 recursos ordinários	12.000,00
339.0.3.5.00.00.00	.(Serviços de Consultoria	00 recursos ordinários	9.200,00
339.0.3.9.00.00.00	.(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>135.100,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>146.300,00</b>
<b>0.20.201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2006	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
329.0.2.1.00.00.00	.(JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00 recursos ordinários	37.180,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>37.180,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>37.180,00</b>
<b>0.20.300</b>	<b>Sec. de Obras, Serviços Públicos</b>		
1011	REFORMA DE MERCADOS		
449.0.3.9.00.00.00	.(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	14.930,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.930,00</b>
1016	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
449.0.3.9.00.00.00	.(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	15.800,00
449.0.5.1.00.00.00	.(Obras e Instalações	00 recursos ordinários	26.200,00
449.0.9.2.00.00.00	.(Despesas de Exercícios Anteriores	00 recursos ordinários	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>47.000,00</b>
1019	Construção e Ampliação de Cemitérios		
449.0.5.1.00.00.00	.(Obras e Instalações	00 recursos ordinários	15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>15.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

**Dotações Anuladas**

<b>0.20.300</b>	<b>Sec. de Obras, Serviços Públicos</b>		
1109	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
339.0.3.4.00.00.	(Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	00 recursos ordinários	1.000,00
339.0.3.9.00.00.	(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	2.500,00
339.0.3.9.00.00.	(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	1.500,00
449.0.3.6.00.00.	(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 recursos ordinários	2.500,00
449.0.3.9.00.00.	(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	2.500,00
449.0.5.1.00.00.	(Obras e Instalações	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	1.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>11.500,00</b>
2038	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
339.0.3.0.00.00.	(Material de Consumo	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	15.000,00
339.0.3.4.00.00.	(Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	1.000,00
339.0.3.6.00.00.	(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	8.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>24.000,00</b>
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
319.0.0.4.00.00.	(Contratação por Tempo Determinado	00 recursos ordinários	30.000,00
319.0.1.3.00.00.	(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	30.000,00
319.1.1.3.00.00.	(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	14.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>74.000,00</b>
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
319.0.1.3.00.00.	(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	27.260,00
319.1.1.3.00.00.	(Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	35.000,00
339.0.3.0.00.00.	(Material de Consumo	42 Royalties/ Fundo Especial de Petrole	3.000,00
459.0.6.1.00.00.	(Aquisição de Imóveis	00 recursos ordinários	2.721,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>67.981,00</b>
2169	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339.0.3.0.00.00.	(Material de Consumo	00 recursos ordinários	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>284.411,00</b>
<b>0.20.400</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>		
1025	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
449.0.3.9.00.00.	(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15 Transferencias de Recursos do FND	600,00
449.0.5.1.00.00.	(Obras e Instalações	15 Transferencias de Recursos do FND	1.300,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.900,00</b>
1118	Construção,Ampliação e adequação das Unidades Escolares		
449.0.5.1.00.00.	(Obras e Instalações	15 Transferencias de Recursos do FND	500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>500,00</b>
1122	Construção de Quadras nas Escolas		
449.0.3.0.00.00.	(Material de Consumo	15 Transferencias de Recursos do FND	500,00
449.0.3.6.00.00.	(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15 Transferencias de Recursos do FND	500,00
449.0.3.9.00.00.	(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15 Transferencias de Recursos do FND	500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

### Dotações Anuladas

<b>0.20.400</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>		
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	15 Transferencias de Recursos do FND	700,00
339.0.3.6.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15 Transferencias de Recursos do FND	1.300,00
449.0.5.2.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15 Transferencias de Recursos do FND	250,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.250,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	00 recursos ordinários	23.200,00
339.0.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	00 recursos ordinários	14.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>37.700,00</b>
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 Educação - 25%	8.070,00
339.0.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	04 Contribuição Salário Educação	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>13.070,00</b>
2022	Gerenc. Ações Culturais Esportivas e de Lazer		
319.0.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	11.200,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	00 recursos ordinários	1.000,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	800,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>13.000,00</b>
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PDDE		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	15 Transferencias de Recursos do FND	200,00
339.0.3.6.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15 Transferencias de Recursos do FND	50,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15 Transferencias de Recursos do FND	100,00
449.0.5.2.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15 Transferencias de Recursos do FND	150,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
319.0.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	15 Transferencias de Recursos do FND	220,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	04 Contribuição Salário Educação	13.000,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	04 Contribuição Salário Educação	4.780,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>18.000,00</b>
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339.0.4.0.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - I	19 Transferências FUNDEB - 40%	7.450,00
449.0.5.1.00.00.00	Obras e Instalações	19 Transferências FUNDEB - 40%	60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>67.450,00</b>
2187	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	15 Transferencias de Recursos do FND	500,00
339.0.3.6.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15 Transferencias de Recursos do FND	500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>156.870,00</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

### Dotações Anuladas

<b>0.20.500</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
2180	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319.0.1.3.00.00.00	.(Obrigações Patronais	02 Saúde - 15%	22.000,00
319.0.9.1.00.00.00	.(Sentenças Judiciais	02 Saúde - 15%	25.000,00
339.0.3.0.00.00.00	.(Material de Consumo	02 Saúde - 15%	20.000,00
339.0.3.3.00.00.00	.(Passagens e Despesas com Locomoção	02 Saúde - 15%	4.000,00
339.0.3.9.00.00.00	.(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 Saúde - 15%	20.000,00
339.0.9.1.00.00.00	.(Sentenças Judiciais	02 Saúde - 15%	6.000,00
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde - 15%	9.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>106.000,00</b>
2189	EMENDAS IMPOSITIVAS		
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde - 15%	14.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>120.000,00</b>
<b>0.20.501</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
1013	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde - 15%	20.000,00
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>40.000,00</b>
1014	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
339.0.3.0.00.00.00	.(Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.500,00
339.0.3.6.00.00.00	.(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 Transferencias de Recursos do SU\$	1.500,00
339.0.3.9.00.00.00	.(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.500,00
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>9.000,00</b>
1029	Implantação e Construção da sede do SAMU		
449.0.5.1.00.00.00	.(Obras e Instalações	14 Transferencias de Recursos do SU\$	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
1043	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
449.0.5.1.00.00.00	.(Obras e Instalações	14 Transferencias de Recursos do SU\$	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUS		
339.0.3.0.00.00.00	.(Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.600,00
339.0.3.4.00.00.00	.(Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	14 Transferencias de Recursos do SU\$	1.000,00
339.0.3.6.00.00.00	.(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 Transferencias de Recursos do SU\$	1.300,00
339.0.3.7.00.00.00	.(Locação de Mão-de-Obra	14 Transferencias de Recursos do SU\$	1.000,00
339.0.3.9.00.00.00	.(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	3.750,00
449.0.5.2.00.00.00	.(Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	1.050,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.700,00</b>
2023	MANUTENÇÃO DO PISO FÍXO DE VIGILÂNCIA - PFVPS		
339.0.3.4.00.00.00	.(Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	14 Transferencias de Recursos do SU\$	41.000,00
339.0.3.6.00.00.00	.(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 Transferencias de Recursos do SU\$	5.600,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>46.600,00</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
 CENTRO  
 CORAÇÃO DE MARIA - BA  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

## Dotações Anuladas

<b>0.20.501</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS		
319.0.0.4.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14 Transferencias de Recursos do SU\$	5.000,00
339.0.3.6.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 Transferencias de Recursos do SU\$	4.000,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	4.000,00
449.0.5.2.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.500,00</b>
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
339.0.3.6.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.500,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	45.000,00
449.0.5.2.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	9.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>56.500,00</b>
2030	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
339.0.3.0.00.00.00.00	Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU\$	22.000,00
339.0.3.2.00.00.00.00	Material de Distribuição gratuita	14 Transferencias de Recursos do SU\$	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>36.000,00</b>
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
319.1.1.3.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14 Transferencias de Recursos do SU\$	20.000,00
339.0.3.0.00.00.00.00	Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU\$	6.000,00
449.0.5.2.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>29.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
339.0.3.0.00.00.00.00	Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU\$	26.250,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	2.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>28.750,00</b>
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
319.1.1.3.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14 Transferencias de Recursos do SU\$	20.000,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	10.000,00
339.0.4.0.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - I	02 Saúde - 15%	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>45.000,00</b>
2034	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	18.680,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>18.680,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS)		
339.0.3.4.00.00.00.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	02 Saúde - 15%	10.000,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 Saúde - 15%	5.000,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU\$	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
319.0.1.1.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 Transferencias de Recursos do SU\$	5.200,00
339.0.3.9.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 Saúde - 15%	11.330,00
449.0.5.2.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 Transferencias de Recursos do SU\$	5.750,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>22.280,00</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

### Dotações Anuladas

<b>0.20.501</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FÍXO		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02 Saúde - 15%	5.000,00
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14 Transferencias de Recursos do SU	200.000,00
319.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	14 Transferencias de Recursos do SU	10.000,00
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	14 Transferencias de Recursos do SU	6.000,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 Saúde - 15%	40.000,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 Transferencias de Recursos do SU	40.000,00
449.0.5.2.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02 Saúde - 15%	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>309.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>732.010,00</b>
<b>0.20.600</b>	<b>Secretaria de Ação Social</b>		
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	00 recursos ordinários	50.000,00
319.0.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	12.170,00
319.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>112.170,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>112.170,00</b>
<b>0.20.601</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
2050	Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transferências de Recursos do FN	16.350,00
449.0.5.2.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29 Transferências de Recursos do FN	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>36.350,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>36.350,00</b>
<b>0.20.700</b>	<b>Secretaria de Agricultura</b>		
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
319.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	00 recursos ordinários	20.000,00
339.0.3.9.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 recursos ordinários	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>70.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.719.791,00</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

---

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de novembro de 2019

---

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Nº 134  
01/11/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.400</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE		
339.0.3.0.00.00.00	Material de Consumo	22 Transferências de Convênios - Educ	26.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>26.000,00</b>
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
319.0.0.4.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22 Transferências de Convênios - Educ	1.000,00
319.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	22 Transferências de Convênios - Educ	18.900,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>19.900,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>45.900,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>45.900,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 45.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de novembro de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Nº 136  
01/11/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 35.030,00 (Trinta e Cinco Mil e Trinta Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.400</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>		
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339.0.3.0.00.00.0	Material de Consumo	15 Transferencias de Recursos do FND	35.030,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.030,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>35.030,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>35.030,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$ 35.030,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de novembro de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14  
CENTRO  
CORACAO DE MARIA - BA  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Nº 137  
01/11/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 98.910,00 (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Dez Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0.20.400</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>		
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339.0.3.4.00.00.	(Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	15 Transferencias de Recursos do FND	64.330,00
339.0.3.9.00.00.	(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15 Transferencias de Recursos do FND	34.580,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>98.910,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>98.910,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>98.910,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 98.910,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de novembro de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 111-2019**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Realização de Serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares no Município de Coração de Maria-Ba.

Favorecido: ANTONIA LUZIA SILVA SANTOS94710228515  
Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses  
Valor Total: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais )  
Fundamento Legal: art. 24, INC III, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 111/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 26 de Dezembro de 2019.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 26 de Dezembro de 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019**

**Processo Administrativo: 656/2019**

**Processo Administrativo:** 656/2019 **Contrato** 194/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **ANTONIA LUZIA SILVA SANTOS 94710228515**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Realização de Serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares no Município de Coração de Maria-Ba. **Vigência:** 26/12/2019 a 31/05/2020. **Valor:** R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Projeto/Atividade 2046– Manutenção do Conselho tutelar , Fonte de Recurso Ordinários– 00 Elemento de Despesa 33.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Fundamentação legal:** art. 24, inc. III, da lei 8.666/93.

---

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>				
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>DIVERSAS SECRETARIAS</b>				
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>646/2019</b>		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>		<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>		
<b>VII. OBJETO</b> O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município de Coração de Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>				
<b>DATA: 07/01/2020</b>				
<b>HORA: 10:00 h</b>				
<b>LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)</b>				
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Órgão	Categoria Econômica	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
20.200	02.02.00	2007	3.3.9.0.30.00	00
20.300	02.03.00	2049/2053		01/14/19
20.400	02.04.00	2014/2019/2035/		02/14/29
20.500	02.05.00/	2180/2029/2033		
	02.05.01	2121		
20.600	02.06.00	2055/		
20.601	02.06.01	2040/2044/2050/2052		
20.700	02.07.00	2051		
<b>X. VIGÊNCIA</b> <b>DA DATA DE SUA ASSINATURA</b> <b>ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>		<b>XI. CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO</b> <b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO</b>		
<b>XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL</b>				
Pregoeira responsável <b>Vanessa Mota da Conceição Santos</b> <b>PREGOEIRA</b>				

### XIII – OBJETO

13.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



município de Coração de Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta do contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**12.3.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

**13.3.11.** ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.2.1.** Em formação de consórcio;

**14.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.10.** Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**14.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

## XVI – CREDENCIAMENTO

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**16.7.** Os licitantes deverão entregar a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

**16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

**16.11.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.12.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

## XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

**17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.1.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.6.2.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**17.6.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.7.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**17.8.** No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

**17.9.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

## XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE**  
**MARIA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019**  
**SESSÃO DE ABERTURA 07/01/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00H**

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.3.** No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

**18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**18.5.** Declaração da elaboração independente de proposta, conforme anexo IX.

## **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejaram em desclassificação da Proposta comercial.

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

5

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**20.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**20.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**20.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**20.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**20.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**21.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**21.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**21.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**21.4.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**21.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**21.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**SESSÃO DE ABERTURA 07/01/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**22.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

### 22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**c.1.2.)** patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**22.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA regular da Agência Nacional de Petróleo - ANP da empresa participante da licitação;

d) Alvará de Funcionamento.

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

## XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**26.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**26.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**26.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**26.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.5.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**26.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **XXVIII – DO PREÇO**

**28.1.** Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

## **XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXXI – DO PAGAMENTO**

**31.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**31.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**31.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**31.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**31.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**31.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01/15/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**33.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**33.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**33.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**33.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.7.** Fizer declaração falsa;

**33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**33.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**34.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**35.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**35.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**35.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, ou através de endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/home>. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**35.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**35.14.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

ANEXO XI – Recibo de Retirada de edital

Coração de Maria -BA, 26 de Dezembro de 2019.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
**Pregoeira Oficial**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município de Coração de Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria no cumprimento de suas atividades rotineiras, como deslocamento de veículos que fazem atendimento aos diversos programas, e Secretarias Municipais.

O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Coração de Maria. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2019

### 2 - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pelo encarregado de transportes no prazo máximo de 1 (um) dia corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento. Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da contratada.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	209.000		
2	Óleo Diesel Comum S 500	184.000		
3	Óleo Diesel S10	253.000		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

### 4- VALOR ESTIMADO

A Cotar

### 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01/15/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar o abastecimento com qualidade, no prazo indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2. Abastecer na bomba no estabelecimento da contratada;
- 7.3. Verificar minuciosamente, o abastecimento conforme as especificações constantes do Edital e valor da proposta, para fins de aceitação;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá a duração até 31 de Dezembro de 2020.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria reserva-se o direito de impugnar o abastecimento, se esse não estiver de acordo com as especificações;
- II. O abastecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Não serão aceito o abastecimento suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- IV. Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da contratada.

**Washington Luis Ferreira de Oliveira**  
Secretario de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	209.000		
2	Óleo Diesel Comum S 500	184.000		
3	Óleo Diesel S10	253.000		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**LOCAL, DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
e a Empresa xxxxx**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede no XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada pelo Secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 019/2019 e Processo Administrativo 646/2019, Tipo MENOR PREÇO ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município de Coração de Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 019/2019**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pelo encarregado de transportes no prazo máximo de 1 (um) dia corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento. Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
  - 3.1.1. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.
  - 3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01/15/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

27

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20601 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.1.1 Abastecer na bomba do estabelecimento da contratada, na data e horário combinada;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, o abastecimento conforme as especificações constantes do Edital e valor da proposta, para fins de aceitação;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

31

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**14.2** - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**14.3** - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria-Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CORAÇÃO DE MARIA-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

32

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 019/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 (nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 019/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VII – MODELO

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA marcado para às 10:00 horas do dia 07/01/2020, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no ( endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO X – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**ANEXO XI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail
- ( ) acesso à página da internet \_\_\_\_\_ ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Senhor Licitante,  
 Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ERRATA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108-2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 108-2019

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para compras de fogos para as comemorações do final de ano do Município de Coração de Maria-Ba  
Favorecido: COMERCIAL DE FOGOS EXPLOSÃO LTDA ME  
Prazo de Vigência: 10 (dez) dias

Valor Total: R\$ 11.340,00 **ONDE LÊ-SE** (hum mil trezentos e quarenta reais) **LEIA-SE** (onze mil trezentos e quarenta reais)  
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 108-2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 17 de Dezembro de 2019.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**CORAÇÃO DE MARIA - BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 601/2019 **CONTRATO** 178-2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA. **CONTRATADO:** JUSCELINA GOMES DA SILVA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO QUENTINHAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VIGÊNCIA:** 05/12/2019 A 05/12/2020. **VALOR 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2026 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO **FUNTE DE RECURSOS:** 28, 29 RECURSOS VINCULADOS

---

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**ERRATA**  
**ONDE LÊ- SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 LEIA-SE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2019**

## EXTRATO DO CONTRATO

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**BANDA TRIO MARIENSE – FORRÓ PÉ DE SERRA**

**Contrato: 128/2019 Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado**

**através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

**Coração de Maria – BA, 19 de Junho 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**ONDE LÊ- SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 LEIA-SE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

## EXTRATO DO CONTRATO

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**BANDA DÓ RÉ MI**

**Contrato:** 125/2019 **Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado**

**através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

**Coração de Maria – BA, 19 de Junho 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**ONDE LÊ- SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 LEIA-SE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

## EXTRATO DO CONTRATO

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**BANDA QUINTAL NORDESTINO**

**Contrato:** 126/2019 **Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado**

**através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

**Coração de Maria – BA, 19 de Junho 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**ONDE LÊ- SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 LEIA-SE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2019**

## **EXTRATO DO CONTRATO**

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**BANDA ADILSON E COMPAINHA**

**Contrato: 129/2019 Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

**Coração de Maria – BA, 19 de Junho 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**ONDE LÊ- SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 LEIA-SE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021A/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

## EXTRATO DO CONTRATO

Credenciamento de bandas para compor a programação artística dos eventos realizadas e/ou apoiados pela Prefeitura no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia

**BANDA JM DOS TECLADOS**

**Contrato:** 130/2019 **Valor total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:** Unidade: 02.04.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.161 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 00

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

**Coração de Maria – BA, 19 de Junho 2019.**

---

**Sandro Murici de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ERRATA

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021A/2019

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "cput", bem como Lei Federal n 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba a Contratação do Grupo Regional **Pedala Samba**, pessoa física, com sede no Município de Coração de Maria, Bahia, inscrito no CPF sob nº 013.332.825-24 **Onde Lê-se R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, **Leia-Se R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** referente o credenciamento para serviços artísticos culturais em Coração de Maria, tudo em conformidade com os documentos o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Coração de Maria-Ba, 23 de Dezembro 2019

---

**Jose Carlos Pereira de Santana**  
**Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 12.992.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 634/2019.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços para processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos e pensionistas e ocupar, por meio de concessão onerosa e exclusiva desse direito à Caixa Econômica Federal.

Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Vigência do Contrato: Da assinatura do contrato a 27 de dezembro de 2024

Valor Total: R\$ 982.419,64 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de **dispensa de licitação nº 110/2019.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

**Coração de Maria – BA, 05 de dezembro de 2019.**

---

**EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## Relatório Resumido da Execução

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2019/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>2.620.821,00</b>	<b>2.620.821,00</b>	<b>1.698.904,19</b>	<b>64,82</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	139.625,00	139.625,00	82.290,46	58,94
1.1.1- IPTU	80.531,00	80.531,00	61.318,54	76,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.094,00	59.094,00	20.971,92	35,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	114.396,00	114.396,00	131.184,25	114,68
1.2.1- ITBI	112.833,00	112.833,00	131.184,25	116,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.563,00	1.563,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.679.192,00	1.679.192,00	662.433,01	39,45
1.3.1- ISS	1.677.483,00	1.677.483,00	646.840,38	38,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.709,00	1.709,00	15.592,63	912,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	687.608,00	687.608,00	822.996,47	119,69
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>27.239.755,00</b>	<b>27.239.755,00</b>	<b>21.864.805,91</b>	<b>80,27</b>
2.1- Cota-Parte FPM	23.143.093,00	23.143.093,00	18.222.229,89	78,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.143.093,00	23.143.093,00	18.222.229,89	78,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.566.665,00	3.566.665,00	3.094.098,19	86,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	12.495,00	12.495,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	33.121,00	33.121,00	25.134,72	75,89
2.5- Cota-Parte ITR	2.487,00	2.487,00	7.672,32	308,50
2.6- Cota-Parte IPVA	481.894,00	481.894,00	515.670,79	107,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>29.860.576,00</b>	<b>29.860.576,00</b>	<b>23.563.710,10</b>	<b>78,91</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>				

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

<b>DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	2.793,00	2.793,00	208,01	7,45			
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.303.459,00	1.303.459,00	1.150.184,45	88,24			
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.935,00	540.935,00	443.202,57	81,93			
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas PNAE	242.000,00	242.000,00	280.560,60	115,93			
5.4- Transferências Diretas PNATE	416.000,00	416.000,00	423.675,52	101,85			
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.524,00	4.524,00	2.745,76	60,69			
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	254.300,00	254.300,00	2.165.799,66	851,67			
6.1- Transferências de Convênios	254.300,00	254.300,00	2.165.799,66	851,67			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	104.300,00	104.300,00	175.596,48	168,36			
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.714.852,00</b>	<b>1.714.852,00</b>	<b>3.491.788,60</b>	<b>203,62</b>			
<b>FUNDEB</b>							
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>%</b>			
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (b/a) x 100</b>			
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	5.415.150,40	5.415.150,40	4.186.210,03	77,31			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.602.442,20	4.602.442,20	3.277.026,50	71,20			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	713.333,00	713.333,00	618.819,43	86,75			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.499,00	2.499,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	497,40	497,40	1.534,39	308,48			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.378,80	96.378,80	288.829,71	299,68			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	13.284.339,00	13.284.339,00	11.412.301,21	85,91			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.052.000,00	10.052.000,00	8.756.459,01	87,11			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.229.974,00	3.229.974,00	2.651.609,71	82,09			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.365,00	2.365,00	4.232,49	178,96			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>4.636.849,60</b>	<b>4.636.849,60</b>	<b>4.570.248,98</b>	<b>98,56</b>			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>%</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>%</b>	
		<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f) = (e/d) x 100</b>	<b>(g)</b>	<b>(h) = (g/d) x 100</b>	<b>(i) = (e) - (g)</b>
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	8.868.041,84	8.868.041,84	8.835.698,84	99,64	7.638.067,92	86,13	1.197.630,92
13.1- Com Educação Infantil	332.886,30	732.886,30	731.666,30	99,83	666.137,02	90,89	65.529,28
13.2- Com Ensino Fundamental	8.535.155,54	8.135.155,54	8.104.032,54	99,62	6.971.930,90	85,70	1.132.101,64
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	4.416.297,16	4.416.297,16	3.736.713,16	84,61	3.240.131,69	73,37	496.581,47

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

14.1- Com Educação Infantil	283.673,00	439.543,00	389.691,00	88,66	381.744,83	86,85	7.946,17
14.2- Com Ensino Fundamental	4.132.624,16	3.976.754,16	3.347.022,16	84,16	2.858.386,86	71,88	488.635,30
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>13.284.339,00</b>	<b>13.284.339,00</b>	<b>12.572.412,00</b>	<b>94,64</b>	<b>10.878.199,61</b>	<b>81,89</b>	<b>1.694.212,39</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____<sup>1</sup></b>							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							66,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							28,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							4,68
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							<b>Valor</b>
<b>20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>							89.391,39
<b>21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 _____<sup>2</sup></b>							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE</b>							
<b>IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	1.607.771,39	1.535.893,58	95,53	1.301.203,07	80,93	234.690,51
22.1 - Creche	0,00	400.000,00	400.000,00	100,00	400.000,00	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	400.000,00	400.000,00	100,00	400.000,00	100,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	1.207.771,39	1.135.893,58	94,05	901.203,07	74,62	234.690,51
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	772.429,30	721.357,30	93,39	647.881,85	83,88	73.475,45
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	435.342,09	414.536,28	95,22	253.321,22	58,19	161.215,06
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	14.528.477,70	14.527.948,70	13.791.207,91	94,93	10.631.579,57	73,18	3.159.628,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.667.779,70	12.111.909,70	11.451.054,70	94,54	9.830.317,76	81,16	1.620.736,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.860.698,00	2.416.039,00	2.340.153,21	96,86	801.261,81	33,16	1.538.891,40
<b>24- ENSINO MÉDIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>25- ENSINO SUPERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>27- OUTRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.528.477,70	16.135.720,09	15.327.101,49	94,99	11.932.782,64	73,95	3.394.318,85	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>								Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								4.570.248,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>6</sup>								4.570.248,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) <sup>6</sup>								7.362.533,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>5</sup>								31,25
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	541.152,00	541.152,00	433.705,02	80,14	405.379,59	74,91	28.325,43	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.420.276,00	3.155.174,00	3.146.534,95	99,73	3.137.125,54	99,43	9.409,41	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.961.428,00	3.696.326,00	3.580.239,97	96,86	3.542.505,13	95,84	37.734,84	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.489.905,70	19.832.046,09	18.907.341,46	95,34	15.475.287,77	78,03	3.432.053,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					5.457.203,91		0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.467.235,82		0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					2.989.968,09		0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					1.482.405,50		291.402,85	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					11.408.068,72		443.202,57	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					10.878.199,61		405.379,59	
47.1- Orçamento do Exercício					10.878.199,61		405.379,59	
47.2- Restos a Pagar					0,00		0,00	

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.232,49	458,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.016.507,10	329.684,01
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.016.507,10	329.684,01

FONTE: Sistema: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do art. 212 da CF/1988.

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup>Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

JACKSON RIBEIRO AZEVEDO  
Contador



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.620.821,00	2.620.821,00	1.698.904,19	64,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.531,00	80.531,00	61.318,54	76,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	112.833,00	112.833,00	131.184,25	116,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.677.483,00	1.677.483,00	646.840,38	38,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	687.608,00	687.608,00	822.996,47	119,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.563,00	1.563,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	58.718,00	58.718,00	36.564,55	62,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.085,00	2.085,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.460.662,00	25.460.662,00	21.864.805,91	85,88
Cota-Parte FPM	21.364.000,00	21.364.000,00	18.222.229,89	85,29
Cota-Parte ITR	2.487,00	2.487,00	7.672,32	308,50
Cota-Parte IPVA	481.894,00	481.894,00	515.670,79	107,01
Cota-Parte ICMS	3.566.665,00	3.566.665,00	3.094.098,19	86,75
Cota-Parte IPI-Exportação	33.121,00	33.121,00	25.134,72	75,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.495,00	12.495,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.495,00	12.495,00	0,00	0,00
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>28.081.483,00</b>	<b>28.081.483,00</b>	<b>23.563.710,10</b>	<b>83,91</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS	5.352.605,00	5.352.605,00	3.341.645,99	62,43
Provenientes da União	5.347.424,00	5.347.424,00	3.335.862,85	62,38
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.181,00	5.181,00	5.783,14	111,62
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.352.605,00</b>	<b>5.352.605,00</b>	<b>3.341.645,99</b>	<b>62,43</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.548.193,64	9.628.393,64	8.510.018,38	88,38	7.612.165,55	79,06
Pessoal e Encargos Sociais	3.580.281,77	5.692.711,77	5.363.541,17	94,22	4.856.266,61	85,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.967.911,87	3.935.681,87	3.146.477,21	79,95	2.755.898,94	70,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.058.578,00	978.378,00	565.720,00	57,82	306.727,88	31,35
Investimentos	1.055.878,00	975.678,00	565.720,00	57,98	306.727,88	31,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>10.606.771,64</b>	<b>10.606.771,64</b>	<b>9.075.738,38</b>	<b>85,57</b>	<b>7.918.893,43</b>	<b>74,66</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	5.549.948,00	4.873.665,73	53,70	4.203.162,00	53,08
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	5.144.948,00	4.699.665,73	51,78	4.171.041,72	52,67
Recursos de Operações de Crédito	N/A	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	355.000,00	174.000,00	1,92	32.120,28	0,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESAPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>		N/A	4.873.665,73	53,70	4.203.162,00	53,08

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	N/A	4.202.072,65	46,30	3.715.731,43	46,92
--	-----	--------------	-------	--------------	-------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5</b>	15,76
--	-------

<b>VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O</b>	181.174,92
--	------------

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15\*IIIb)/100)]6

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	25.750,00	0,00	25.750,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	128.446,08	0,00	83.620,35	44.825,73	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	154.196,08	0,00	109.370,35	44.825,73	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.029.033,00	4.829.773,00	4.404.764,58	46,88	3.852.048,47	47,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.937.246,00	3.465.586,00	3.099.725,48	32,99	2.748.814,31	33,61
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	252.584,00	202.584,00	175.390,00	1,87	32.120,28	0,39
Vigilância Epidemiológica	134.852,00	64.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.253.056,64	2.044.356,64	1.715.768,40	18,26	1.546.346,27	18,91
Total	10.606.771,64	10.606.771,64	9.395.648,46	100,00	8.179.329,33	100,00

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

JACKSON RIBEIRO AZEVEDO  
CONTADOR

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO**

**PORTARIA Nº 041/2019**

**NOMEIA O SR. MARIO HENRIQUE  
DE ALMEIDA RODRIGUES, COMO  
CONTROLADOR INTERNO DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a  
necessidade de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do  
Consórcio, RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, através de termo de cooperação com o  
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, cede o  
Sr. Mario Henrique de Almeida Rodrigues, para exercer a função de Controlador Interno;

Art. 2º - O servidor exercerá as suas funções na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde  
da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, aonde fará a fiscalização contábil, financeira,  
orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Feira de Santana, 27 de dezembro de 2019.**

---

**Edimário Paim de Cerqueira**

**Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria, 23 de Dezembro de 2019.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito **Edimário Paim de Cerqueira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 018-2019**, processo administrativo n. **620-2019**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais.

**Empresa: ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DOS SANOTS & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 02.136.186/0001-36**

**Valor Global: R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente aos lotes de I a VIII**

---

**Edimário Paim de Cerqueira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CORAÇÃO DE MARIA - BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 620/2019 **CONTRATO** 190-2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA. **CONTRATADO:** ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DOS SANOTS & CIA LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **VALOR** R\$ 762.500,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE AOS LOTES DE I A VIII. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO:20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROJETO ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00 ÓRGÃO:20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 01/04/19 ÓRGÃO:20.500 SECRETARIA DE SAUDE PROJETO ATIVIDADE: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 02/14

---

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Comunicação Ratificada



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**CORAÇÃO DE MARIA - BA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 625/2019 **CONTRATO** 179-2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA. **CONTRATADO:** MORAIS & ALVES INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **VALOR R\$** 161.708,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO:20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROJETO ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRAIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00

---

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE CPL**